



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.868, DE 19 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à **MOENDA - Associação de Cultura e Arte Nativa**, para realização da 31.ª Moenda da Canção e 7.ª Instrumental.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela dotação 843 – Manutenção e ampliação do Calendário de Eventos do Município, rubrica 3.3.5.0.41 – contribuições, da Secretaria Municipal- da Cultura, Turismo e Esportes.

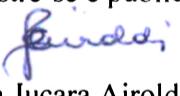
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2017.



Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Aioldi

Secretaria da Administração e Finanças